



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.954, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000 - D.O. 29.11.00.

Autor: Mesa Diretora

Autoriza o Governador do Estado a ausentar-se do País no decorrer do ano de 2001.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Senhor Dante Martins de Oliveira, Governador do Estado, a ausentar-se do País no decorrer do ano de 2001.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de novembro de 2000.

Presidente	-	as) Deputado RIVA
1º Secretário	-	as) Deputado HUMBERTO BOSAIPO
2º Secretário	-	as) Deputado BENEDITO PINTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.